

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

Pessoal Não Docente

1. O Conselho Geral terá a seguinte composição:
 - 7 Representantes do pessoal docente;
 - 2 Representantes do pessoal não docente;
 - 4 Representantes dos pais/encarregados de educação;
 - 2 Representante dos alunos (maiores de 16 anos);
 - 3 Representantes do município;
 - 3 Representantes da comunidade local.
2. São elegíveis para o Conselho Geral os elementos do pessoal não docente em exercício de funções;
3. O mandato dos Representantes do pessoal não docente tem a duração de quatro anos;
4. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados na página Web do Agrupamento;
5. Os representantes do Pessoal Não Docente são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os elementos do pessoal não docente em exercício de funções;
6. Os representantes do Pessoal Não Docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 3 (três) não docentes: dois efetivos e um suplente;
7. As listas dos não docentes deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos;
8. As listas serão entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, até às **16:00h de 14 de novembro de 2024**;
9. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, o Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pombal ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada, afixa cópias no átrio principal na Escola Sede;
10. A Assembleia Eleitoral funcionará na Sala de Professores na Escola Sede do Agrupamento;
11. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente, dois Secretários e dois Vogais suplentes, designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Pombal;
12. Para a mesa da Assembleia Eleitoral, não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes;

13. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição;
14. A Assembleia Eleitoral abre às 10:00h e encerra às 17:30h do dia **28 de novembro de 2024**.
15. O voto é secreto e presencial;
16. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
 - 16.1 Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
 - 16.2 A sua presença estar limitada a um representante por lista;
17. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão de Apuramento que é constituída pela Presidente do Conselho Geral, um docente e um não docente, nomeados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Pombal, e ainda um representante de cada uma das listas concorrentes;
18. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
19. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes;
20. A Ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pombal.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 16 de outubro de 2024

O Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Pombal

Assinado por: **ARLINDO MARTINS ARAÚJO**
Num. de Identificação: 07377854
Data: 2024.10.17 11:06:40+01'00'

Arlindo Martins Araújo